



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefone: 0800 000 4412

www.estreladosul.mg.gov.br

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 03 LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Processo Nº	08/2025
Interessado	Prefeitura Municipal de Estrela do Sul – MG
Data de Entrega dos Envelopes:	14/02/2025 às 09:00h
Data e Horário da Sessão:	14/02/2025 às 09:10h
Prazo Final de Impugnação:	10/02/2025 às 17:00h
Objeto da Licitação:	Registro de Preços para aquisição de materiais de construção do município de Estrela do Sul/MG.
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Local da Sessão Pública:	R. Alfredo Tormim, 32 - Estrela do Sul, MG, 38525-000
Pregoeiro:	Regiane Patrícia da Silva Azevedo
Amparo Legal:	Regido pela Lei Federal Nº 14.133/2021 Decreto Municipal Nº 70/2023 Decreto Municipal Nº 13/2025

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço <https://www.estreladosul.mg.gov.br/> a partir da data de sua publicação; Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação.

E-mail: licitaestreladosul@yahoo.com.br



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefone: 0800 000 4412

www.estreladosul.mg.gov.br

Torna-se público que o Município de Estrela do Sul – MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.592.162/0001-21, faz saber aos interessados que realizará, no dia 14 de Fevereiro de 2025 às 09:00h, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços para aquisição de materiais de construção do município de Estrela do Sul/MG.

I – OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto aquisição de materiais de construção, conforme, exigências estabelecidas neste documento. Conforme especificação e quantidade anexa:

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTD
1	6774	ABRAÇADEIRA DE 60X50	PÇ	5,000
2	14807	ABRAÇADEIRA NYLON 2,50 X 150 MM C/100 UNIDADES	PC	10,000
3	19712	ABRAÇADEIRA NYLON 370MM X 7,0MM COM 100 UNIDADES	UN	10,000
4	14808	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8 X 300MM C/100 UN	PC	10,000
5	552	ADAPTADOR PVC 1/2	UN	50,000
6	8	ADAPTADOR PVC 3/4 LR	UN	30,000
7	10	ADAPTADOR PVC C/ FLANGE 1.1/2	UN	40,000
8	11	ADAPTADOR PVC C/ FLANGE 3/4	UN	30,000
9	14	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 50mm X 1/2	UN	40,000
10	16	ADESIVO PLASTICO (GRANDE)75G	UN	50,000
11	19807	ADUBO 18.0.18 GRANULADO	KG	400,000
12	17156	ADUBO NPK 04-14-08 GRANULADO	KG	200,000
13	17157	ADUBO NPK 10-10-10 GRANULADO	KG	200,000
14	9538	AGUA RAZ 5 L	GL	70,000
15	17161	Alavanca Sextava / Ponteiro 1,50M	UN	15,000
16	13389	ALICATE AMPERIMETRO	UN	10,000
17	11043	ALICATE DE BICO (ELETRICISTA)	UN	3,000
18	19714	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6.1/4 ISOLADO	UN	4,000
19	13393	ALICATE DE ELETRICISTA ISOLADOR 8 POL	UN	5,000
20	2106	ALICATE PRESSÃO 8 POLEGADAS	UN	10,000
21	19748	APLICADOR DE SILICONE	UN	10,000
22	19713	ARAME DE ESPINAR ISOLADO FEI 125	RL	5,000
23	17162	Arame Farpado rolo com 100 metros	RL	20,000
24	19729	ARAME GALVANIZADO Nº18	KG	10,000
25	17163	Arame Liso Ovalado 17 x 15 2,4 x 3,0mm 700Kgf 1000mt	RL	30,000
26	18	ARAME RECOZIDO	KG	100,000
27	17160	ARAME RECOZIDO TORCIDO Nº 18 1,25MM 1KG	KG	30,000
28	1850	AREIA FINA	M³	300,000
29	1434	Areia Lavada	M³	1.000,000
30	13457	AREIA MEDIA LAVADA	M³	700,000
31	1190	ARGAMASSA ACI - 20 KG	SC	100,000
32	19829	AVENTAL DE COURO 1,20X60	UN	10,000
33	20	BACIA DE LOUÇA SANITÁRIA	UN	30,000
34	9530	BARRA DE APOIO PARA VASO SANITARIO CROMADO	UN	30,000
35	19775	BARRA ELETRODUTO SOLDAVEL 3/4	BR	200,000
36	19792	BARRA ROSCADA 5/16	BR	20,000
37	17195	BARRAS ROSCADAS EM DIVERSOS TAMANHOS	UN	60,000
38	13270	BIANCOLA 01 KG	UN	30,000
39	19703	BISNAGA XADREX 50ML DIVERSAS CORES	PÇ	100,000
40	10810	BOIA ELETRICA	UN	10,000
41	21	BOIAS PLASTICA 1/2	UN	25,000



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefone: 0800 000 4412

www.estreladosul.mg.gov.br

42	23	BOQUILHA DE LOUÇA E 27 C/ PARAFUSO	UN	100,000
43	5899	BOQUILHA DE LOUÇA E40 C/ PARAFUSO	UN	50,000
44	19715	BOQUILHA DE POLIRSTER E-27	UN	100,000
45	17414	BOTA DE PVC IMPERMEÁVEL, ANTIDERRAPANTE, BRANCA, CANO CURTO.	PR	50,000
46	19757	BOTEIRA DUPLA LIGA/DESLIGA	UN	15,000
47	19818	BOTINA DE SEGURANÇA DE COURO COM BICO DE PROLIPROPILENO DIVERSOS NUMEROS	PR	250,000
48	13396	BOTINA DE SEGURANÇA DE COURO EPI PARA ELETRICISTA VARIOS NUMEROS	PR	5,000
49	17164	BRITA 0	M ³	1.500,000
50	1442	brita1	M ³	1.000,000
51	19720	BROCA CONCRETO Nº12	UN	5,000
52	19716	BROCA FERRO Nº 06	UN	10,000
53	19717	BROCA FERRO Nº 08	UN	10,000
54	19719	BROCA FERRO Nº04	UN	5,000
55	19718	BROCA FERRO Nº10	UN	10,000
56	17227	BROCA MARTELETE Nº 8 PARA MADEIRA	UN	10,000
57	10957	BROCA PARA CONCRETO Nº 08	UN	10,000
58	10956	BROCA PARA CONCRETO Nº 10	UN	10,000
59	10958	BROCA PARA CONCRETO Nº 6	UN	10,000
60	13274	BUCHA COM PARAFUSO Nº10	UN	500,000
61	13272	BUCHA COM PARAFUSO Nº6	UN	1.000,000
62	13273	BUCHA COM PARAFUSO Nº8	UN	1.000,000
63	19721	BUCHA COM PARAFUSO Nº12	UN	100,000
64	19736	CABO PP 2X1,5MM ²	M	200,000
65	19735	CABO PP 2X2,5MM ²	M	200,000
66	2495	CABO PP 3X2,5mm	M	200,000
67	14821	CADEADO Nº 25	UN	20,000
68	14822	CADEADO Nº 35	UN	20,000
69	14820	CADEADO Nº 50	UN	10,000
70	33	CAIBRO 5 x 5cm MISTA	M	150,000
71	17166	Caixa Coletora Inspeção Esgoto Fechada Preta	UN	25,000
72	19730	CAIXA CONDULETE ALUMINIO 3/4	UN	50,000
73	1451	Caixa d' agua poliuretano 500 l	UN	30,000
74	37	CAIXA DE DESCARGA	UN	50,000
75	19738	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO EXTERNA PARA 16 DISJUNTORES	UN	10,000
76	19737	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 16 DISJUNTORES	UN	10,000
77	19741	CAIXA ELETRICA 4X2 PLÁSTICO	UN	100,000
78	19742	CAIXA ELETRICA 4X4 PLÁSTICO	UN	50,000
79	13277	CAIXA EXTERNA SISTEMA X	UN	40,000
80	19734	CAIXA METALICA 30X30CM PARA COMANDOS ELETRICOS	UN	10,000
81	38	CAL HIDRATADA 20 KG	SC	30,000
82	39	CAL P/ TINTURA 08 KG	SC	1.000,000
83	19809	CALCARIO	KG	300,000
84	10811	CALHA PINGADEIRA METRO	M	100,000
85	19740	CANALETA COM DUPLA FACE	KG	80,000
86	19763	CANIVETE	UN	5,000
87	42	CANO PVC ESGOTO 100mm 6M (BARRA) PRIMARIO	BR	100,000
88	43	CANO PVC ESGOTO 150mm 6M (BARRA) PRIMARIO	BR	100,000
89	46	CANO PVC ESGOTO 75mm PRIMARIO	BR	100,000
90	5877	CANO PVC SOLDAVEL 20 MM X 6 (BARRA)	BR	200,000
91	5876	CANO PVC SOLDAVEL 25 MM X 6 M (BARRA)	BR	100,000



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefone: 0800 000 4412

www.estreladosul.mg.gov.br

92	52	CANO PVC SOLDÁVEL 3/4 6M (BARRA)	BR	30,000
93	45	CANO PVC SOLDÁVEL 50mm 6M (BARRA)	BR	100,000
94	19830	CAPACETE PARA OPERADOR DE MOTOSSERRA OU ROÇADEIRA(FONE, VIZEIRA)	UN	10,000
95	19744	CAPACITOR PARA VENTILADOR 10VF	UN	30,000
96	10813	CAPS L/L 1/2	UN	20,000
97	10812	CAPS L/L 3/4	UN	20,000
98	10972	CARRINHO DE MAO DE FERRO 60L	UN	20,000
99	1454	Cascalho tipo tapiocanga	M ³	3.500,000
100	19803	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO 1,50CM	UN	12,000
101	19711	CHAPA GALVANIZADA 1,20X3X3	UN	4,000
102	8591	CHAVE DE FENDA 5/16 X 6"	UN	5,000
103	19745	CHAVE DE TESTE 100V/220V	UN	5,000
104	14810	CHAVE LIGA DESLIGA 3 POSIÇÕES	UN	8,000
105	14811	CHAVE PHILIPS 5/16 X 6 POLEGADA	UN	5,000
106	13279	CHAVE ROTATIVA PARA VENTILADOR DE PAREDE	UN	40,000
107	14812	CHIP LED 50W 6000K INTELIGENTE	UN	20,000
108	19751	CHUVEIRO 110V	UN	25,000
109	14827	CHUVEIRO 220V	UN	25,000
110	56	CIMENTO CP 11 50kg	SC	3.000,000
111	19727	CINTA CIRCULAR 240MM (ABRAÇADEIRA PARA POSTE CIRCULAR)	UN	10,000
112	19817	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA	UN	3,000
113	19816	CINTO E TARBABARTE DE POSICIONAMENTO EM POSTE	UN	3,000
114	19805	COLA DE POLIPROPENO	UN	10,000
115	14814	COLA DE SILICONE	UN	20,000
116	1752	COLA DUREPOX 100GR	UN	20,000
117	19827	COLETE REFLETIVO TIPO 4 BOLSOS COR LARANJA	UN	30,000
118	10984	COLHER DE PEDREIRO N° 10	UN	15,000
119	10088	COLUNA 5/16 C/ 6MTS	UN	40,000
120	19828	CONE DE SINALIZAÇÃO FLEXIVEL E REFLETIVEL 70CM COR LARANJA E BRANCO	UN	30,000
121	17232	CONECTOR DE MANGUEIRA 3/4	UN	40,000
122	13283	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 10 MM	UN	20,000
123	19752	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 16MM	UN	30,000
124	13282	CONECTOR LATAO 35 MM	UN	15,000
125	17231	CONECTOR PARA TORNEIRA 3/4	UN	50,000
126	19753	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO 35MM	UN	15,000
127	19819	CONJUTO DE CAPA E CALÇA DE CHUVA IMPERMEAVEL COR AMARELO DIVERSOS TAMANHOS	UN	50,000
128	19746	CONTADOR TRIPOLAR 110V 20 APERES	UN	10,000
129	19842	CORDA DE NYLON 4MM	M	20,000
130	19841	CORDA DE NYLON BRANCA 12MM	M	60,000
131	19765	CORDA NYLON MULTIFILAMENTO	M	40,000
132	17233	CORRENTE DE AÇO GALVANIZADO 10 MM	KG	50,000
133	14802	CORRENTE DE MOTO SERRA 36 DENTES	UN	7,000
134	57	COTOVELO PVC ESGOTO 100mm X 90 (JOELHO)	UN	50,000
135	58	COTOVELO PVC ESGOTO 150mm X 90 (JOELHO)	UN	50,000
136	61	COTOVELO PVC ESGOTO 75mm X 90 (JOELHO)	UN	50,000
137	19812	CUPIMICIDA MADALTRIM	KG	60,000
138	19776	CURVA ELETRODUTO SOLDAVEL 3/4	UN	50,000
139	63	CURVA LONGA PVC ESGOTO 150mm	UN	50,000
140	65	CURVA PVC SOLDÁVEL 1.1/2 (JOELHO)	UN	50,000



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefone: 0800 000 4412

www.estreladosul.mg.gov.br

141	66	CURVA PVC SOLDÁVEL 3/4 (JOELHO)	UN	100,000
142	10995	DESEMPENADEIRA PLASTICA (MEDIA)	UN	20,000
143	13627	DISCO DE CORTE DE 4.1/2 POLEGADA INOX	UN	200,000
144	13626	DISCO DE CORTE DE 7 POLEGADA INOX	UN	200,000
145	19771	DISJUNTOR 40A UNIPOLAR	UN	30,000
146	19772	DISJUNTOR 63A BIPOLAR	UN	30,000
147	13286	DISJUNTOR BIPOLAR 16A	UN	30,000
148	247	DISJUNTOR BIPOLAR 20A	UN	30,000
149	13287	DISJUNTOR BIPOLAR 32A	UN	30,000
150	13288	DISJUNTOR BIPOLAR 40A	UN	30,000
151	13290	DISJUNTOR TRIPOLAR 16A	UN	30,000
152	69	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A	UN	30,000
153	5900	DISJUNTOR UNIPOLAR 35 A	UN	50,000
154	72	DISJUNTOR UNIPOLAR 60A	UN	50,000
155	19732	DISJUNTORES 63ª TRIPOLAR	UN	10,000
156	2702	DOBRADIÇA 3X2 5/8	KG	25,000
157	10815	ELETRODO 2,5 KG	UN	30,000
158	10816	ELETRODO 3,25 KG	UN	25,000
159	19774	ELETRODUTO 3/4 FLEXIVEL AMARELO	M	300,000
160	19773	ELETRODUTO 3/4 FLEXIVEL LARANJA	M	400,000
161	1582	ELETRODUTO PVC RIGIDO	M	40,000
162	73	ENGATE PLASTICO 1/2 X 40 CM	UN	30,000
163	19799	ENXADA LARGA 32X130 CABO DE MADEIRA	UN	20,000
164	10567	ENXADA LARGA C/ CABO DE MADEIRA	UN	20,000
165	19800	ENXADA LARGA C/ CABO DE MADEIRA 43CM	UN	20,000
166	14828	ENXADA LARGA COM CABO DE 30CM	UN	40,000
167	19778	ESCADA DE ALUMINIO EXTENSIVEL 6 METROS	UN	2,000
168	19777	ESCADA EXTENSIVEL FIBRA 23 DEG. 7,2MT	UN	2,000
169	1937	ESCADA FIBRA DE VIDRO 7 DEGRAUS	UN	2,000
170	13385	ESCOVA DE AÇO 15 MM COM FIO 0,35MM	UN	20,000
171	13387	ESPATULA DE AÇO 7,6 CM	UN	15,000
172	19843	ESPATULA DE CELULOSE LISA 135X70MM	UN	15,000
173	19761	ESTILETE PROFISSIONAL 18MM	UN	3,000
174	19801	FACA ROÇADEIRA FS350	UN	150,000
175	10819	FECHADURA EMBUTIR PORTA DE MADEIRA	UN	50,000
176	10817	FECHADURA PORTAO	UN	30,000
177	10820	FECHADURA SOBREPOR	UN	30,000
178	10818	FECHADURA TIPO VENEZIANA	UN	15,000
179	19709	FERRO VERGALHÃO	BR	20,000
180	19708	FERRO VERGALHÃO 1/4	BR	50,000
181	76	FERRO VERGALHÃO 3/8	BR	40,000
182	77	FERRO VERGALHÃO 4.2	BR	240,000
183	78	FERRO VERGALHÃO 5/16	BR	60,000
184	14257	FILTRO COMBINADO NBR 13696 CLASSE AIP35L1000 TIPO AIPE	UN	10,000
185	19726	FIO DE COBRE 50MM	M	40,000
186	9532	FIO FLEXIVEL 1,5 MM	M	300,000
187	13293	FIO FLEXIVEL 10MM METRO	M	300,000
188	7424	FIO FLEXÍVEL 2,5mm	M	400,000
189	19780	FIO FLEXIVEL 25MM²	M	300,000
190	19779	FIO FLEXIVEL 4,0MM²	M	300,000
191	5902	FIO FLEXIVEL 6MM	M	300,000
192	5901	FIO PARALELO 2X1 1,5MM	M	300,000



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefone: 0800 000 4412

www.estreladosul.mg.gov.br

193	10090	FIO PARALELO 2X2,5 MM	M	300,000
194	10476	FITA CREPE 18X50 MT	UN	200,000
195	13297	FITA CREPE LARGA 50 MTS	M	200,000
196	19760	FITA DUPLA FACE 3METROS	UN	10,000
197	19781	FITA ISOLANTE 10M AUTO FUSÃO	UN	50,000
198	11236	FITA ISOLANTE 20 METROS	UN	100,000
199	19820	FITA ZEBRADA 50M	UN	60,000
200	17158	Flange Adaptador Roscável 32mm - 1"	UN	70,000
201	150	FOLHA DE ZINCO 0,70cm LARGURA (KG)	M	90,000
202	19813	FORMICIDA GRANULADO	KG	40,000
203	19782	FURADEIRA DE IMPACTO COM MADRIL 3/8 680W 127V	UN	4,000
204	13625	GANCHO PARA BUCHA 3/8	UN	500,000
205	17234	GATILHO DE BOMBA COSTAL	PÇ	10,000
206	7218	GRAMA ESMERALDA	M ²	2.000,000
207	17159	GRAMPO CURVO 19 X 11 PARA CERCA POLIDO 1KG	PC	30,000
208	19810	HERBICIDA CONTROLE TITIRICA	KG	50,000
209	80	INTERRUPTOR 1 TECLA	UN	50,000
210	81	INTERRUPTOR 1 TECLA C/ TOMADA	UN	50,000
211	82	INTERRUPTOR 2 TECLAS	UN	45,000
212	83	INTERRUPTOR 2 TECLAS C/ TOMADA	UN	50,000
213	22185	LAJOTA 0,3 x 0,35 x 0,07.	M	1.000,000
214	9534	LAJOTA PARA LAJE 0,5	M	1.000,000
215	19845	LAMINA PARA SEGUETA	UN	30,000
216	19786	LAMPADA CASCATA BRANCO QUENTE	UN	100,000
217	13302	LAMPADA LED 15W	UN	200,000
218	14817	LAMPADA LED 15W 3000K AMARELA	UN	60,000
219	14783	LAMPADA LED 20W	UN	200,000
220	13303	LAMPADA LED 30W	UN	200,000
221	13305	LAMPADA LED 40W	UN	150,000
222	13306	LAMPADA LED 50W	UN	100,000
223	19787	LAMPADA LED PAR 38 15W AMARELA	UN	60,000
224	19754	LAMPADA TUBULAR LED 60CM	UN	60,000
225	14787	LAMPADA TUBULAR LED 1,20M	UN	80,000
226	19784	LAMPADA VAPOR METALICO 250W	UN	30,000
227	19785	LAMPADA VAPOR METALICO 400W	UN	20,000
228	19728	LANTERNA DE LED PARA CABEÇA	UN	10,000
229	1487	LAVATORIO SEM COLUNA LOUÇA BRANCA	UN	8,000
230	17186	Lima Chata 8" Enxada	UN	30,000
231	2531	LIMATÃO	UN	5,000
232	97	LIXA DÁGUA N 180	UN	800,000
233	98	LIXA DÁGUA Nº 80	UN	80,000
234	19846	LONA PLASTICA 3X1,5M	M	100,000
235	19821	LUVA DE ALGODÃO COM BORRACHA DIVERSOS TAMANHOS	PR	80,000
236	19825	LUVA DE ALGODÃO COM LATEX DIVERSOS TAMANHOS	PR	500,000
237	19823	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADO	PR	200,000
238	10830	LUVA DE CORREDICE 1/2	UN	50,000
239	10829	LUVA DE CORREDICE 3/4	UN	50,000
240	10831	LUVA DE CORREDICE 50MM	UN	50,000
241	4951	LUVA DE COURO CANO LONGO	PR	60,000
242	19822	LUVA DE COURO TIPO VAQUETA DIVERSOS TAMANHOS	PR	300,000
243	5185	LUVA PVC ESGOTO 150 MM	UN	50,000
244	102	LUVA PVC L/R 25X1/2 C/ BUCHAO LATÃO	UN	20,000



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefone: 0800 000 4412

www.estreladosul.mg.gov.br

245	99	LUVA PVC L/R 25X3/4 C/ BUCHAO LATÃO	UN	30,000
246	109	LUVA PVC SOLDÁVEL 1/2 RED.	UN	60,000
247	13384	MANGUEIRA DE NIVEL 5/16 X 1,5	UN	20,000
248	19788	MANGUEIRA LED BRANCO QUENTE 110V	M	2.000,000
249	5295	MANGUEIRA PARA JARDIM	M	300,000
250	14841	MANILHAS EM CONCRETO 100	UN	40,000
251	14842	MANILHAS EM CONCRETO 60	UN	60,000
252	19847	MANTA ASFALTICA DE 45CM	M	100,000
253	19832	MASCARA DE SOLDA AUTOMATICA	UN	2,000
254	16108	MASSA ACRILICA 18L	UN	30,000
255	14844	MASSA CORRIDA DE 18L	LA	30,000
256	13309	MASSA PARA CALAFETAR 350GRAMAS	UN	30,000
257	13308	MASSA PLASTICA 200 GRAMAS	UN	15,000
258	13636	METALON 20X20 NA CHAPA 18	BR	24,000
259	19710	METALON NA CHAPA 16	BR	180,000
260	116	NIPLS PVC 3/4	UN	15,000
261	19789	NIVEL DE MÃO 40CM	UN	4,000
262	19815	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO	UN	30,000
263	19824	OCULOS DE PROTEÇÃO PARA PEDREIRO INCOLOR	UN	10,000
264	10555	PÁ DE BICO N°4 COM CABO DE MADEIRA	UN	30,000
265	13408	PÁ GRANDE COM CABO DE MADEIRA	UN	50,000
266	14846	PADRAO BIFASICO A FAVOR DA REDE	UN	10,000
267	14847	PADRÃO BIFASICO CONTRA A REDE	UN	10,000
268	19791	PADRÃO TRIFÁSICO A FAVOR DA REDE	UN	5,000
269	1830	PADRAO TRIFASICO CONTRA REDE	UN	5,000
270	19733	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA A BATERIA 20V 3/8	UN	2,000
271	119	PARAFUSO 3/8 14cm 5,5 POL	UN	400,000
272	19749	PARAFUSO AUTO BROCANTE FLANGEADO PHILLIP 4,2X13	UN	400,000
273	19750	PARAFUSO AUTO BROCANTE SEXTAVADO 12X3/4	UN	300,000
274	19766	PASSA FIO 20M	UN	4,000
275	14848	PASTA TERMICA.	UN	3,000
276	13388	PENEIRA FINA PARA REBOCO	UN	5,000
277	10970	PENEIRA GROSSA	UN	5,000
278	10971	PENEIRA MÉDIA	UN	5,000
279	10969	PENEIRA SURUCA	UN	5,000
280	10978	PICARETA ALVIÃO 90CM COM CABO	UN	5,000
281	11034	PICARETA CHIBANCA 905X378X98MM C/ CABO DE 90CM	UN	5,000
282	10092	PINO FEMEA 10 AMP	UN	40,000
283	19794	PINO MACHO 10A	UN	40,000
284	19795	PINO MACHO 20A	UN	30,000
285	19783	PITAO ZINCADO 8MM	UN	400,000
286	14789	PLACA SEGA 4X2	UN	30,000
287	19796	PLAFON E.27 LOUÇA	UN	70,000
288	19793	PORCAS E ARRUELA 5/16	BR	300,000
289	3624	PORTA DE MADEIRA	UN	50,000
290	3623	PORTA DE MADEIRA LISA	UN	50,000
291	128	PORTA LAMINADA 0,80 x 2,10m	UN	50,000
292	14790	PORTA SANFONADA 2,10 X 1,20	UN	4,000
293	17196	POSTE DE EUCALIPTO EM DIVERSOS TAMANHOS	UN	600,000
294	19804	PRANCHA 7X20CM	UN	50,000
295	7564	PRATO GIRATÓRIO ROÇADEIRA	PÇ	24,000
296	130	PREGO 15 x 15	KG	50,000



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefone: 0800 000 4412

www.estreladosul.mg.gov.br

297	135	PREGO 17 x 21	KG	50,000
298	5917	PREGO 19 X 36	KG	50,000
299	132	PREGO 20 x 30	KG	50,000
300	133	PREGO 22 x 42	KG	50,000
301	134	PREGO 26 x 72	KG	50,000
302	19826	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA	UN	60,000
303	19831	PROTETOR SOLAR COM REPELENTE	UN	80,000
304	12848	PULVERIZADOR COSTAL MAGNO 20 LITROS	UN	10,000
305	10836	RALO SINFONADO PVC 100X100	UN	5,000
306	9541	RALO SINFONADO PVC 100X50	M ²	15,000
307	10835	RALO SINFONADO PVC 150X75	UN	15,000
308	19811	RANDAP- MATA MATO	LITROS	300,000
309	13382	RASTELO DE GRAMA DE FERRO COM CABO	UN	20,000
310	10980	RASTELO PARA CAFÉ 17 DENTES	UN	20,000
311	19797	REATOR PARA LAMPADA METALICA 250W	UN	30,000
312	19798	REATOR PARA LAMPADA METALICA 400W	UN	20,000
313	10840	REDUÇÃO 20X25 SOLDAVEL L/L	UN	10,000
314	10841	REDUÇÃO 50X25 SOLDAVEL L/L	UN	10,000
315	3619	REDUÇÃO DE 60 P/ 50	UN	5,000
316	16204	REFLETOR DE LED 200W	UN	40,000
317	13316	REFLETOR LED 100W	UN	150,000
318	13315	REFLETOR LED 30W	UN	30,000
319	14857	REFLETOR LED 50W.	UN	100,000
320	159	REGISTRO 1/2 C/ CANOPLA DE BUCHA C 50	UN	10,000
321	160	REGISTRO 3/4 C/ CANOPLA DE BUCHA C 50	UN	10,000
322	10842	REGISTRO 50MM DE ESFERA	UN	10,000
323	164	REGISTRO DE ESFERA 1/2	UN	10,000
324	17200	Registro de Esfera Compacto Soldável PVC 32mm	UN	30,000
325	162	REGISTRO DE GAVETA 3/4	UN	10,000
326	14792	REGISTRO ESFERA 50MM METAL	UN	10,000
327	10844	REGISTRO PVC L/L 1/2	UN	10,000
328	10843	REGISTRO PVC L/L 3/4	UN	10,000
329	4750	REGUA DE ALUMINIO 02 MTS REFORÇADA	PÇ	4,000
330	9542	REJUNTE FLEXIVEL 1 KG	UN	20,000
331	19747	RELE FALTA DE FASE 220V	UN	5,000
332	19755	RELE FOTOELETRICO COM BASE	UN	40,000
333	19756	RELE TERMICO 16 A 25 AMPERES	UN	10,000
334	17199	Removedor de Tinta e Vernizes 5L	UN	60,000
335	2411	REPARO VALVULA TIPO HIDRA	UN	30,000
336	13320	RESINA ACRILICA 18 L	UN	10,000
337	1525	RIPA MISTA	M	200,000
338	19764	ROLDANA ISOLADOR PLÁSTICO 30X30	UN	50,000
339	14765	ROLO DE LÃ 09 CM	UN	30,000
340	14860	ROLO DE LÃ 15CM C/CABO	UN	40,000
341	10849	ROLO DE PINTURA ANTI GOTAS COM CABO	UN	40,000
342	5915	ROLO PELE DE CARNEIRO 23 CM EXTRA	UN	70,000
343	14801	SAIBRO 36 DENTES PARA MOTO SERRA	PR	5,000
344	172	SELADOR ACRÍLICO 18 L	LA	80,000
345	173	SELADOR P/ MADEIRA 3,6 L	UN	15,000
346	17210	SELADOR P/ PAREDE	BB	45,000
347	17212	SERRA COPO DE 40 MM	UN	5,000
348	17211	SERRA COPO DE 50 MM	UN	5,000



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefone: 0800 000 4412

www.estreladosul.mg.gov.br

349	19802	SERRA MARMORE COM DISCO DE CORTE E MALETA 1500W	UN	5,000
350	19833	SIFÃO COM DEPOSITO CROMADO 50MM	UN	20,000
351	19834	SIFÃO FLEXIVEL COM COPO	UN	20,000
352	19759	SINALIZADOR LUMINOSO DE GARAGEM	UN	10,000
353	19758	SINALIZADORES LED 220V VERDE	UN	10,000
354	13322	SONDA PASSA FIO 20M	UN	1,000
355	175	SPUDY P/ VASO	UN	15,000
356	10852	SUPORTE DE CALHA	UN	20,000
357	1940	SUPORTE P/ROLO 23 cm	UN	30,000
358	17214	T DE 50 POR 40	UN	40,000
359	19835	T PVC COM REDUÇÃO DE 50 P/25	UN	5,000
360	19836	T PVC ESGOTO 100M	UN	6,000
361	19837	T PVC ESGOTO 150M	UN	6,000
362	19838	T PVC SOLDAVEL 20MM	UN	40,000
363	19839	T PVC SOLDAVEL 25MM	UN	40,000
364	19840	T PVC SOLDAVEL 50MM	UN	15,000
365	17213	TABUA 5X15	UN	70,000
366	13531	TABUA DE PINUS 30CM X 3 METROS	UN	200,000
367	179	TAMPÃO PVC ROSQUEÁVEL 1/2	UN	20,000
368	178	TAMPÃO PVC ROSQUEÁVEL 3/4	UN	20,000
369	17216	TELA DE SOMBRITE 3 POR 30 MTS	RL	10,000
370	8442	TELA GALINHEIRO MÉDIO 1,8 ALTURA FIO	M	200,000
371	19808	TELA PARA ALAMBRADO MEDIA 1,8 ALTURA	M	300,000
372	13637	TELA PARA ALAMBRADO MEDIA 5,0 DE ALTURA	M	300,000
373	19704	TELHA ACRILICO TRANSPARENT 2,44X50CM	PÇ	30,000
374	9545	TELHA DE ARGILA TIPO AMERICANA	UN	3.000,000
375	192	TELHA DE ARGÍLA TIPO PLAN	UN	3.000,000
376	13629	TELHA DE ZINCO 2,5M X 1.0M	UN	12,000
377	17215	TELHA ETERNIT 2,44 POR 1,10	UN	140,000
378	191	TELHA FIBRO CIMENTO 2,44 x 0,50m	UN	20,000
379	4656	TELHA FIBRO CIMENTO 3,66 X 1,10M	UN	50,000
380	19705	TELHA LEITOSA 1,00X6,00	PÇ	30,000
381	14793	TERMINAL DE COMPRESSÃO 100MM FURAÇÃO 60MM C 100	UN	1,000
382	19806	THINER 5LT	GL	30,000
383	194	TIJOLINHO COMUM ARGILA 23 x 11 x 5,5cm	UN	5.000,000
384	19706	TIJOLINHO FURADO DE 1,20X25CM	PÇ	5.000,000
385	22183	TIJOLO CERÂMICO 9 x 19 x 29.	UN	2.500,000
386	22184	TIJOLO VEDAÇÃO 14 x 19 x 29 8 FUIROS.	UN	2.500,000
387	17218	TINTA ACRÍLICA MANIPULADA 18 LITROS	LA	50,000
388	14868	TINTA DEMARCAÇÃO 18L DE BOA QUALIDADE.	GL	40,000
389	3620	TINTA ESMALTE SINTÉTICO	GL	250,000
390	9546	TINTA LATEX ACRILICA 18 L	LA	150,000
391	7538	TINTA P/PISO 18 LTS	LA	200,000
392	14862	TINTA PVA 18 L	UN	200,000
393	17219	TOMADA EM BARRA 4 ENTRADAS	UN	20,000
394	19725	TOMADA ESTERNA 20ª PARA CANALETA	UN	40,000
395	19768	TOMADA INTERNA 20ª	UN	90,000
396	19769	TOMADA INTERNA DUPLA	UN	80,000
397	19731	TOMADA PARA CAIXA CONDULETE	UN	50,000
398	19770	TOMADA PARA CANALETA 10ª COM CAIXA	UN	80,000
399	14794	TOMADA PARA TELEFONE	UN	10,000
400	19767	TOMADA SIMPLES 10A INTERNA	UN	100,000



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefone: 0800 000 4412

www.estreladosul.mg.gov.br

401	1178	TORNEIRA PARA LAVATORIO	PÇ	20,000
402	17220	TRELIÇA 12 METROS	UN	100,000
403	14795	TRELIÇA 6M	UN	20,000
404	10858	TRILHO DE GUIA DE PORTAO BARRA 3 M	BR	20,000
405	19762	TRILHO DIN	UN	10,000
406	10861	TRINCHA 1 POLEGADA	UN	20,000
407	10862	TRINCHA 1/2 POLEGADA	UN	20,000
408	203	TRINCHA 2 Poleg.	UN	20,000
409	10860	TRINCHA 2 POLEGADAS E MEIA	UN	40,000
410	204	TRINCHA 3 Poleg.	UN	40,000
411	10863	TRINCHA 3/4 POLEGADAS	UN	20,000
412	13631	TUBO (CANO) 5 POLEGADA NA CHAPA 14	M	24,000
413	13634	TUBO (CANO) DE 4 POLEGADAS NA CHAPA 14	M	24,000
414	13633	TUBO (CANO) 2 POLEGADAS NA CHAPA 16	M	24,000
415	13632	TUBO (CANO) DE 3 POLEGADAS CHAPA 14	M	48,000
416	19723	TUBO DE COLA POLIURETANO PU 400G	UN	50,000
417	19722	TUBO DE SILICONE 250G	UN	50,000
418	889	UREIA	SC	80,000
419	207	VALVULA P/ LAVATÓRIO METAL	UN	20,000
420	206	VALVULA DE DESCARGA 50 mm INOX	UN	10,000
421	208	VALVULA P/ PIA AMERICANA	UN	10,000
422	19814	VASSOURA JARDIM REGULAVEL CABO 1,20	UN	10,000
423	211	VEDA ROSCA 10 M	UN	20,000
424	19743	VEDA ROSCA 10M	UN	100,000
425	213	VENEZIANA C/ GRADE 1,20 x 1,00m	UN	20,000
426	7426	VERGALHÃO 10mm X 12 mt	BR	60,000
427	22182	VERGALHÃO 8mm x 12mm.	BR	40,000
428	214	VERNIZ 3,6 L	GL	35,000
429	17183	VIGA TRELIÇADA DE CONCRETO PARA LAJOTA 2,40 ALTURA	UN	100,000
430	17224	VIGOTA 5 X 15 X 3,5 METROS	M	100,000
431	17223	VIGOTA 5 X 15 X 7 METROS	M	100,000
432	14798	VIGOTAS 15 CM X 3 M	M	50,000
433	17222	VIGOTAS 15 CM X 4 M	M	100,000
434	14797	VIGOTAS 15 CM X 5 M	M	30,000
435	14796	VIGOTAS 6 CM X 12 CM	M	300,000
436	19365	Xadrez Pigmento em Pó Amarelo 500g O Pó Xadrez é um pigmento à base de óxidodeferro que pode ser utilizado nos mais diversos campos de aplicação. É muitoutilizado para colorir argamassa e concreto.	KG	150,000
437	19367	Xadrez Pigmento em Pó Azul 500g O Pó Xadrez é um pigmento à base de óxido de ferro que pode ser utilizado nos mais diversos campos de aplicação. É muito utilizado para colorir argamassa e concreto.	KG	150,000
438	19368	Xadrez Pigmento em Pó Marron 500g O Pó Xadrez é um pigmento à base de óxido de ferro que pode ser utilizado nos mais diversos campos de aplicação. É muito utilizado para colorir argamassa e concreto.	KG	150,000
439	19363	Xadrez Pigmento em Pó Preto 500g O Pó Xadrez é um pigmento à base de óxido de ferro que pode ser utilizado nos mais diversos campos de aplicação. É muito utilizado para colorir argamassa e concreto.	KG	150,000



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefone: 0800 000 4412

www.estreladosul.mg.gov.br

440	19364	Xadrez Pigmento em Pó Verde 500g O Pó Xadrez é um pigmento à base de óxido de ferro que pode ser utilizado nos mais diversos campos de aplicação. É muito utilizado para colorir argamassa e concreto.	KG	150,000
441	19366	Xadrez Pigmento em Pó Vermelho 500g O Pó Xadrez é um pigmento à base de óxido de ferro que pode ser utilizado nos mais diversos campos de aplicação. É muito utilizado para colorir argamassa e concreto.	KG	150,000

1.2 O prazo de vigência tendo efeitos jurídicos a partir da data de assinatura da ata de registro de preços será de um ano, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O prazo de entrega dos itens será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da emissão da ordem de fornecimento pela Administração, o atraso na entrega sujeitará o fornecedor às penalidades previstas no contrato.

1.4 No preço dos itens, deve estar incluído, todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal Nº 70/2024, e demais legislações pertinentes ao objeto.

2.2 O pregoeiro e a equipe que conduzirá esse certame, foram nomeados pela Decreto Nº 04/2025.

2.3 A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Estrela do Sul - MG, se adequarem à forma eletrônica, observe: Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: (...) II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

2.3.1 Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada.

2.4 Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na sede R. Alfredo Tormim, 32 - Estrela do Sul, MG, 38525-000. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

2.5 O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto a Comissão Permanente de Licitação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes.

2.6 As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: <https://estreladosul.mg.gov.br/>, dúvidas poderão ser informadas através do email: licitaestreladosul@yahoo.com.br

2.7 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.8 Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

2.9 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO

ANEXO IV – MODELO ME/EPP

ANEXO V – FOLHA DE DADOS PARA PREENCHIMENTO CONTRATO

ANEXO VI – DIREITO DE PREFERÊNCIA

ANEXO VII – DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO VIII – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

III – LOCAL E DATA



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefone: 0800 000 4412

www.estreladosul.mg.gov.br

3.1 A licitação será realizada no dia 13 de Fevereiro de 2025 às 09:00h na Setor de Licitações, sito na sede provisória da Administração deste Município no Salão Paroquial, localizado à Praça da Matriz, 158 - Estrela do Sul, MG, Secretaria de Licitações.

3.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

4.2 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Estrela do Sul, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.3 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus anexos e leis aplicáveis;

4.4 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

4.5 Só terão direito de usar a palavra, rubricar a documentação, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio.

4.6 É vedada a participação de empresas:

4.6.1 Concorrentes, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.6.2 Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

4.6.3 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.6.4 Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.6.5 Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

4.6.6 Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Estrela do Sul – MG, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo setor.

4.6.7 As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS (1) E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (2)

5.1 Os envelopes, respectivamente Proposta de Preços (Envelope 1) e Documentos de Habilitação (Envelope 2), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

NOME DA EMPRESA
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL - MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº

NOME DA EMPRESA
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO
MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL - MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefone: 0800 000 4412

www.estreladosul.mg.gov.br

5.2 Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

5.3 A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

5.4 A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de ser interesse.

5.5 Os documentos de habilitação (Envelope B) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

5.6 A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original o Pregoeiro e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

5.7 Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro;

5.8 O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

5.9 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 30 (trinta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

VI – DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.1 No Envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta, devendo esta informar o prazo para entrega, caso existam, e:

6.1.1 Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via datilografada ou editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Podendo ser apresentada no modelo fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração destas;

6.1.2 Indicar na proposta os seguintes itens: a) razão social da Proponente b) endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF). c) telefone e endereço eletrônico (e-mail). d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.

6.1.3 A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

6.1.4 As propostas deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do produto; preço unitário e total dos produtos ofertados, vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.

6.1.5 O Fornecedor/Prestador de Serviços deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial norma ABNT;

6.1.6 Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

a.1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefone: 0800 000 4412

www.estreladosul.mg.gov.br

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

c) O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 6.1.6.

c.1) A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentando o preço.

6.1.7 A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

6.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

6.3 O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo MENOR PREÇO, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA.

6.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o MENOR PREÇO.

6.6 As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

6.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

6.8 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.9 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

VII – DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1 A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

7.2 REGULARIDADE JURÍDICA

a) Certidão Simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual/ME/EPP.

b) Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefone: 0800 000 4412

www.estreladosul.mg.gov.br

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1 Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.2.2 Da Declaração que se enquadra ou não na condição de ME ou EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e que não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo em comento, para fins do exercício do direito de favorecimento.

7.3 REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.

e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

h) Alvará de funcionamento da sede da proponente do ano corrente;

i) Contrato Social e alterações se houver (caso tenha sido apresentado no credenciamento, não se faz necessário na regularidade fiscal)

7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

a) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.

7.4.1 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram a matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambos, simultaneamente.

7.5 OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no ANEXO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo.

7.7 Os documentos emitidos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.9 Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

7.10 Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefone: 0800 000 4412

www.estreladosul.mg.gov.br

VIII - DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.2 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei 14.133/2021.

8.3 O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

IX – DO CREDENCIAMENTO

9.1 Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO das participantes do Pregão. O representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

9.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.3 Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

9.4 É admitida a participação de licitantes sem a presença de representante credenciado ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

9.5 Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.6 É admitido somente um representante por proponente, na sala de Licitações, durante o certame.

9.7 A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

9.8 Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

X – DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.1 A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO.

10.2 A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente.

10.3 A apresentação da DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefone: 0800 000 4412

www.estreladosul.mg.gov.br

10.4 Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação.

10.5 A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

10.6 O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

XI – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.2 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.2.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2.2 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pelo Pregoeiro.

11.2.3 O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

11.2.4 O Pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de MENOR PREÇO e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais. a) Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.2.5 No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.2.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d) Deverão estar em nome da matriz, ao invés de em nome da filial, os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- e) Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.
- f) As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio ou possuir declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

g) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

11.3 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

11.3.1 Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está presente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefone: 0800 000 4412

www.estreladosul.mg.gov.br

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11.3.2 Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

11.3.3 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra “a”, serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 11.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

e) O disposto no subitem 11.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.4 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

11.4.1 No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.4.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido na DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. a) Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11.4.3 Para o julgamento das propostas escritas, será considerado MENOR PREÇO.

11.4.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

11.4.5 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, ITEM POR ITEM, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:

a) Seleção da proposta de MENOR PREÇO.

b) O pregoeiro procederá à classificação da proposta de MENOR PREÇO, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de MENOR PREÇO, para participarem dos lances verbais;

c) Caso não haja pelo menos três propostas na condição definida acima (letras b), serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

d) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior valor.

11.4.6 O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.4.7 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefone: 0800 000 4412

www.estreladosul.mg.gov.br

11.4.8 Os lances deverão ser formulados em PERCENTUAIS, DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de MENOR PREÇO.

11.4.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.

11.4.10 O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO, com vistas à redução do valor.

11.4.11 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

11.4.12 ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, considerada aceitáveis as ofertas de MENOR PREÇO, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor.

11.4.13 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) item (s) do certame.

11.4.14 Se a oferta não foi aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, o qual resultara em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.4.15 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de MENOR PREÇO.

11.4.16 Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

11.4.17 O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

11.4.18 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

11.4.19 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

XII – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e, consequente, adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.

12.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.6 Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

XIII – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

13.1 O resultado final do PREGÃO será publicado no site oficial do Município de Estrela do Sul, no Diário Oficial dos Municípios, com o extrato da contrato/ata.

XIV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefone: 0800 000 4412

www.estreladosul.mg.gov.br

14.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

14.2 Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

14.3 Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

14.4 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o instrumento contratual respeitada a validade de sua proposta.

14.5 Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/2021.

XV – DA FORMA DE EXECUÇÃO

15.1 Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Termo de Referência.

15.2 A empresa licitante que sair vencedora do certame licitatório deverá fornecer como: fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, transporte de pessoal e materiais, as despesas com encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, emolumentos fiscais e outras despesas, inclusive lucros, além de outros não relacionados aqui, para a execução das atividades ou entrega de produtos.

15.3 Os itens serão solicitados de acordo com a necessidade da secretaria demandante e serão pagos somente os quantitativos efetivamente realizados ao longo da vigência do instrumento contratual.

15.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.5 Caso ocorram irregularidades durante a vigência do Contrato, o Município notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias requisitantes.

15.6 O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar os serviços ou a entrega dos produtos, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato/ata.

XVI – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA), nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrado pelo termo de referência.

XVII – DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA.

17.2 Deverão estar incluídas, no preço dos serviços todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

17.3 O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega dos serviços os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA, e as especificações apresentadas na Ordem de Serviços.

17.4 Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.

17.5 A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação – só será liberada quando a execução dos serviços contratados estiver em total conformidade com as especificações constantes do ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA.

17.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação.

17.7 Na hipótese prevista no subitem 17.6, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

17.8 Deverão ser pagos somente os serviços ou compras, efetivamente executados e aceitos pela fiscalização do Município.

XVIII – DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

18.1 São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA:



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefone: 0800 000 4412

www.estreladosul.mg.gov.br

- a) Executar os serviços solicitados conforme Ordem de Serviço, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;
- a.1) Entregar os pedidos solicitados, conforme autorização de fornecimento, nas quantidades e marcas ofertadas, com prazo de validade dentro do permitido;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos serviços ou produtos, objeto da presente Licitação;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;
- f) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA.

XIX – DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

19.1 O Município deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

19.2 Compete ainda ao Município:

- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
- c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do instrumento contratual;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de instrumento contratual;
- g) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA.

XX – DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA CONTRATO/ATA

20.1 A ata/contrato deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

20.2 O prazo para assinatura do instrumento contratual será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

20.3 A Licitante que convocada para assinar o instrumento contratual deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

20.4 Não hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 20.3 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

20.5 O Contrato terá seu extrato publicado no site oficial da prefeitura, como sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.

20.6 O prazo de vigência do instrumento de registro de preços, será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

20.7 Se durante a vigência do contrato/ata for constatado que os valores estão superiores aos de mercado, caberá a Administração convocar os fornecedores para negociar o novo valor.

20.8 A extinção do contrato/ata poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefone: 0800 000 4412

www.estreladosul.mg.gov.br

III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.9 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.10 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I. devolução da garantia;
- II. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III. pagamento do custo da desmobilização. compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20.11 Constituirão motivos para extinção do contrato/ata, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- I. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

20.12 A detentora do contrato/ata terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- I. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- VI. Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3º do art. 137º da mesma Lei.
- VII. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.13 A rescisão do contrato/ata poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefone: 0800 000 4412

www.estreladosul.mg.gov.br

21.1 Os serviços ou compras serão solicitados conforme a necessidade do Município, conforme o contrato e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor competente.

21.2 Os serviços ou produtos objeto desta licitação deverão ser executados em perfeitas condições e normas, que regulamentem para tal.

21.3 A não execução do objeto, ora acordado no contrato, será motivo de aplicação das penalidades previstas neste Edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133/2021.

XXII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

22.1 O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140º, inciso I da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços do contrato:

22.1.1 provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

22.1.1.1 O recebimento provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

a) A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

22.1.2 definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

22.1.2.1 O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

a) Atendidas todas as reclamações do Município referentes a problemas verificados em quaisquer elementos dos serviços;

b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de funcionários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados à execução dos serviços;

c) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

22.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato/ata.

XXIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

23.2 Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

23.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

23.3.1 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

23.3.2 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefone: 0800 000 4412

www.estreladosul.mg.gov.br

23.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

23.5 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

XXIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

24.2 Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

24.3 Esta licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processo ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de Estrela do Sul, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

24.4 A administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência, que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

24.5 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, em total observação a Lei Federal 14.133/21.

XXIX – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Estrela do Sul, Estado de Minas Gerais, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

Estrela do Sul/MG, 30 de Janeiro de 2025.

REGIANE PATRÍCIA DA SILVA AZEVEDO
PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefone: 0800 000 4412

www.estreladosul.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

I – INFORMAÇÕES GERAIS

PROCESSO Nº: 02	DATA: 03/01/2025
SECRETARIA REQUISITANTE: OBRAS URBANAS	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: MICHEL ALVES VIEIRA	

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

- **Descrição do Problema a Ser Resolvido ou da Necessidade Apresentada (Art. 18, §1º I e IV)**

O município de Estrela do Sul enfrenta uma necessidade contínua de materiais de construção para atender às demandas de manutenção e execução de obras públicas. Atualmente, a Administração Pública não dispõe de contrato vigente para atender esta demanda. As unidades responsáveis pela execução das obras têm enfrentado desafios relacionados à insuficiência de estoques, o que pode comprometer a qualidade dos serviços prestados à população.

Para superar essas dificuldades, é necessário instituir um processo estruturado e fundamentado para a aquisição futura e eventual de materiais de construção. A demanda por tais materiais é essencial para garantir a conservação da infraestrutura pública municipal, incluindo escolas, postos de saúde, estradas e outros bens de uso coletivo. O planejamento da aquisição levará em conta a série histórica de consumo, a identificação de novas demandas decorrentes de ampliações ou criações de novas unidades públicas, e as necessidades decorrentes de fatores climáticos ou emergenciais. Tais elementos contribuem para uma estimativa fundamentada que assegure a eficiência do uso dos recursos públicos.

Com base em análises prévias, estima-se que a contratação deve contemplar quantidades suficientes para suprir as demandas esperadas e eventuais, buscando economia de escala por meio de um planejamento integrado. As estimativas consideram dados históricos, como os valores despendidos em contratações anteriores e o levantamento de novas necessidades decorrentes de projetos de ampliação e requalificação da infraestrutura municipal.

- **Alinhamento Entre a Contratação e o Planejamento da Administração (Art. 18, §1, II)**

A potencial contratação para aquisição futura e eventual de materiais de construção alinha-se com os objetivos estratégicos previstos no Plano Plurianual (PPA) do município de Estrela do Sul. O PPA contempla a manutenção de ambientes e prédios públicos com a conservação e melhoria da infraestrutura municipal. Embora o Plano de Contratações Anual (PCA) não tenha sido elaborado para o exercício em questão, a presente demanda foi previamente analisada e aprovada pela autoridade competente.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

- **Levantamento de Mercado (art. 18, §1, V)**

O levantamento de mercado realizado identificou o comércio varejista e atacadista de materiais de construção como os principais fornecedores capazes de atender à demanda do município de Estrela do Sul. A pesquisa foi fundamentada em consultas a fornecedores locais e regionais, análises de contratações similares realizadas por outros entes públicos e verificações em plataformas eletrônicas especializadas, garantindo uma abordagem ampla e diversa. Os dados coletados revelaram a viabilidade técnica e econômica da aquisição por meio desses canais, destacando a capacidade do mercado em fornecer os materiais demandados com qualidade e em prazos compatíveis com as necessidades da Administração.

- **Estimativa do valor da contratação (art. 18, §1, VI)**

A estimativa do valor para a futura e eventual contratação de materiais de construção foi baseada no histórico de contratações realizadas nos anos anteriores pelo município de Estrela do Sul. Os registros indicam que, em média, os valores gastos anualmente com este objeto totalizam aproximadamente R\$ [inserir valor], considerando variações de mercado e ajustes inflacionários aplicáveis ao setor. Para a projeção, foram utilizados preços unitários referenciais e memórias de cálculo baseadas em quantitativos similares ao consumo histórico e nas especificações técnicas demandadas em contratações anteriores.

- **Escolha da solução (incisos V e VI do art. 18, §1º)**



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefone: 0800 000 4412

www.estreladosul.mg.gov.br

A análise das soluções identificadas para atender à demanda de materiais de construção do município de Estrela do Sul resultou na consideração de três alternativas, conforme descrito a seguir:

SOLUÇÕES	VANTAGENS (PONTOS FORTES)	DESVANTAGENS (RISCOS, LIMITAÇÕES, PROBLEMAS)
Utilização de Estoque de Material	- Disponibilidade imediata de materiais para demandas emergenciais e programadas.	- Município não dispõe de estoque. - Altos custos com aquisição inicial, armazenamento e controle. - Risco de obsolescência e deterioração dos materiais.
Utilização de Contrato Vigente	- Aproveitamento de contrato já estabelecido, reduzindo prazos e custos administrativos.	- Não existem contratos vigentes que contemplem a demanda atual.
Contratação via Registro de Preços	- Flexibilidade na aquisição conforme a demanda. - Redução de custos por economia de escala. - Competitividade pela realização de pregão eletrônico.	- Necessidade de tempo para realização do processo licitatório. - Possibilidade de variações de preços durante a vigência da ata.

A contratação de fornecimento de materiais de construção por meio de registro de preços foi escolhida como a solução mais adequada. A decisão baseia-se em sua flexibilidade, custo-benefício e alinhamento às necessidades do município, com respaldo legal no art. 6º, inciso XXXVIII, e art. 28 da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelos arts. 82 a 86 da mesma lei.

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

- **Descrição da solução como um todo (art. 18, §1º, VII)**

A solução escolhida consiste na contratação de fornecimento de materiais de construção por meio de registro de preços, garantindo flexibilidade e eficiência no atendimento às necessidades do município de Estrela do Sul. A implementação dessa solução envolve a elaboração de um Termo de Referência detalhado e a confecção do edital, com base nos requisitos técnicos e econômicos identificados. Após a publicação do edital, será realizado um pregão, onde serão registrados os preços dos itens licitados. A formalização da Ata de Registro de Preços proporcionará uma base contratual que permitirá a aquisição dos materiais conforme a demanda, evitando desperdícios e otimizando os recursos públicos.

- **Justificativas para o parcelamento ou não da contratação**

A contratação pelo sistema de registro de preços foi estruturada de forma a não requerer parcelamento do objeto. Essa decisão fundamenta-se na viabilidade técnica e econômica da solução, uma vez que o modelo de registro de preços permite que diversos fornecedores apresentem suas propostas para diferentes itens, garantindo ampla competitividade e melhor aproveitamento das ofertas disponíveis no mercado. O formato adotado assegura que cada fornecedor possa registrar preços de acordo com suas especialidades e capacidade, sem a necessidade de dividir formalmente o objeto em múltiplas licitações ou contratos.

- **Resultados pretendidos (art. 18, §1º, IX)**

Com a contratação por registro de preços para o fornecimento de materiais de construção, o município de Estrela do Sul pretende assegurar a continuidade das obras e manutenções públicas de forma eficiente, econômica e sustentável.

- **Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, §1º, XI)**

A contratação por registro de preços para materiais de construção não apresenta interdependências diretas com outras contratações específicas da Administração Pública.

- **Providências a serem adotadas (art. 18, §1º, X)**

Para que a contratação por registro de preços alcance seus efeitos, serão necessárias as seguintes providências:

1. Elaboração e aprovação do Termo de Referência e edital.
2. Publicação do edital e realização do pregão eletrônico.
3. Formalização da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefone: 0800 000 4412

www.estreladosul.mg.gov.br

4. Organização do fluxo de pedidos e entregas para atender às demandas das unidades administrativas de forma eficiente.
- **Possíveis impactos ambientais (art. 18, §1º, XII)**
Não se aplica.

V – DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Requisitos da Contratação**
Para esta contratação as empresas interessadas precisaram possuir em seu cadastro fiscal o ramo de atividade compatível com o objeto, neste caso atividade principal o comércio varejista de materiais de construção.
- **Posicionamento Conclusivo (ART. 18, §1º, XIII)**
A contratação de fornecimento de materiais de construção por meio de registro de preços foi avaliada como a solução mais adequada para atender às demandas do município de Estrela do Sul. Essa solução atende aos requisitos indispensáveis, como flexibilidade na aquisição conforme a necessidade, competitividade no processo licitatório e garantia de fornecimento contínuo e eficiente, evitando interrupções que possam comprometer as atividades públicas essenciais.

VI – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A equipe de planejamento declara a viabilidade da presente contratação. Após análise detalhada do Estudo Técnico Preliminar e considerando os termos pretendidos, concluiu-se que a contratação atende aos requisitos necessários e encontra-se em conformidade com as práticas já realizadas pelo **Poder Executivo Municipal**.

VII – CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO GRAU E PRAZO DE SIGILO (Lei 12.527/2011)

Não há necessidade de classificação de sigilo para os documentos e informações relacionados a esta contratação.

Estrela do Sul/MG, 03 de Janeiro 2025.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

MICHEL ALVES VIEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

HEITOR MONTES DIAS

SERVIÇOS GERAIS

MATHEUS JEOVÁ COUTO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DECRETO Nº 04/2025



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefone: 0800 000 4412

www.estreladosul.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

PROCESSO Nº: 08

SECRETARIA REQUISITANTE: OBRAS URBANAS

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: MICHEL ALVES VIEIRA

I – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1 – O presente termo de referência tem por objeto aquisição de materiais de construção, conforme, exigências estabelecidas neste documento. A especificação e quantidade estão relacionada no ANEXO II deste termo.

1.2 – Especificação do fornecimento: Na forma parcelada, conforme a demanda apresentada pelas unidades administrativas do município de Estrela do Sul durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Os pedidos serão realizados de maneira escalonada, de acordo com a necessidade, garantindo a flexibilidade e evitando o acúmulo de estoques desnecessários. Cada entrega deverá ser feita no local indicado pela Administração, em conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e dentro dos prazos estabelecidos no contrato.

II – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a contratação justifica-se pela necessidade contínua de materiais de construção para manutenção e execução de obras públicas, fundamentais à conservação da infraestrutura municipal. A ausência de contratos vigentes e a insuficiência de estoques reforçam a urgência da solução. A fundamentação da contratação encontra respaldo no art. 6º, inciso XXXVIII, e art. 28 da Lei nº 14.133/2021, na escolha do pregão como modalidade para aquisição de bens, e nos arts. 82 a 86 da mesma lei, que regulamentam o sistema de registro de preços, assegurando flexibilidade, economicidade e eficiência na gestão pública.

III – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

• HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1 – no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.2 – em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

3.3 – no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

3.4 – inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

3.5 – no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

3.6 – decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

• HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

3.7 – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.8 – prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.9 – prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.10 – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefone: 0800 000 4412

www.estreladosul.mg.gov.br

3.11 – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.12 – prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.13 – certidão cível de falência e concordata negativa.

- **DECLARAÇÕES NECESSÁRIAS:**

3.14 – modelo de Declaração de que inexistência de fatos impeditivos para licitar;

3.15 – modelo de Declaração de que não emprega menor;

IV – DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

4.1 – O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado.

4.2 – Deverão estar incluídas, no preço dos itens, todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

V – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – Prazo de fornecimento:

5.1.1 – Início do fornecimento a partir da homologação da Ata de Registro de Preços;

5.1.2 – Periodicidade: parcelada, conforme a demanda apresentada pelas unidades administrativas do município de Estrela do Sul durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Os pedidos serão realizados de maneira escalonada, de acordo com a necessidade.

5.2 – Do Local Fornecimento:

5.2.1 – Cada entrega deverá ser feita no local indicado pela Administração, em conformidade com as especificações técnicas descritas na solicitação de material e dentro dos prazos estabelecidos no contrato.

5.3 – **Condições de recebimento:** No local de entrega solicitado, ou quando da retirada, será realizado por Servidor Público autorizado pelo requerente do material.

5.3.1 – A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

5.3.2 – O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

5.3.2.1 – A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos representantes da contratada, com a finalidade de verificar a conformidade dos itens com as especificações técnicas exigidas, bem como constatar eventuais irregularidades que necessitem de correção, substituição ou ajustes.

5.3.2.1.1 – Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada entrega, o fiscal técnico do contrato realizará a avaliação da conformidade e qualidade dos bens fornecidos, em consonância com as especificações previstas no Termo de Referência, podendo registrar eventuais inconformidades que impactem o pagamento à contratada, em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.3.2.1.2 – A contratada fica obrigada a reparar, substituir ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, quaisquer bens entregues que apresentem vícios, defeitos ou não conformidade com as especificações exigidas. O recebimento definitivo somente será realizado após a constatação, pela fiscalização, de que todas as pendências apontadas no Recebimento Provisório foram sanadas.



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefone: 0800 000 4412

www.estreladosul.mg.gov.br

5.3.4 – No prazo de até dois dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o recebimento definitivo, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.3.4.1 – Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.3.4.2 – Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.3.5 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

5.3.6 – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

VI – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento dos materiais**, acompanhado da Nota Fiscal correspondente e após carimbo e assinatura do(s) responsável(is) pelo cumprimento do estágio de liquidação da despesa.

6.1.1 – A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: licitaestreladosul@yahoo.com.br

6.2 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao licitante vencedor.

6.3 – A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste Termo de Referência estiver em total conformidade com as especificações.

6.4 – Como condições para a continuidade do contrato, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

6.4 – Caso a contratada tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Pública.

6.4 – Quando a empresa contratada não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou recusar-se a retirar a mesma injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior.

6.4 – Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

VII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

7.1.1 – O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços na Secretaria requisitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação.

7.1.2 – A ata de registro de preços será encaminhada ao licitante vencedor apenas em caso de motivo relevante, devidamente justificado, e às suas expensas.

7.1.3 – O não atendimento à convocação para assinatura da ata no prazo fixado implicará a decadência do direito ao registro de preços, conforme previsto no artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefone: 0800 000 4412

www.estreladosul.mg.gov.br

7.1.4 – O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação por escrito, com justificativa aceita pela Administração Pública.

7.1.5 – Havendo recusa do licitante vencedor em assinar a ata no prazo estabelecido, é facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no edital.

7.1.6 – A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

7.1.7 – Durante o prazo de vigência da ata, os preços registrados poderão ser reajustados monetariamente, na forma da lei e mediante justificativa fundamentada.

7.1.8 – Os efeitos financeiros dos reajustes retroagirão à data do pedido apresentado pela detentora da ata, podendo ser formalizados por apostilamento, conforme documentação juntada nos autos.

7.1.9 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.1.10 – Caso haja atraso ou não divulgação do índice de reajustamento aplicável, a Administração pagará à detentora da ata a importância calculada pela última variação conhecida, ajustando-se a diferença correspondente quando o índice definitivo for divulgado.

7.1.11 – Os preços inicialmente registrados na ata são fixos e irremovíveis durante o período de 1 (um) ano, contado da data da assinatura.

7.1.12 – Após o período de 1 (um) ano, os preços registrados poderão ser repactuados mediante solicitação da detentora da ata.

7.1.13 – A repactuação poderá ser realizada em parcelas distintas, respeitando o princípio da anualidade e considerando a variação de custos com periodicidades distintas, como mão de obra e insumos.

7.1.14 – Eventuais repactuações decorrentes de novos acordos ou convenções coletivas de trabalho devem refletir integralmente os aumentos de custos de mão de obra previstos nesses instrumentos.

7.1.15 – O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.1.15.1 – Para custos relacionados à mão de obra, a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva vigente à época da assinatura da ata.

7.1.15.2 – Para insumos vinculados a valores públicos, da data de reajuste do preço público vigente.

7.1.16 – Para demais custos sujeitos à variação de mercado, o interregno será contado a partir da data da assinatura da ata.

7.1.16 – Nas repactuações subsequentes, a anualidade será considerada a partir do fato gerador do último ajuste.

7.1.18 – A ausência de solicitação de repactuação durante a vigência da ata implicará na preclusão do direito à revisão dos preços para os períodos vencidos.

7.1.19 – Caso a vigência da ata seja prorrogada, nova repactuação só poderá ser solicitada após o interregno mínimo de 1 (um) ano contado do ajuste anterior.

VIII – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA

8.1 – Atendendo às exigências contidas no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar a execução dos serviços, como representante da Administração.



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefone: 0800 000 4412

www.estreladosul.mg.gov.br

8.1.1 – Gestor e Fiscal:

Gestor: MICHEL ALVES VIEIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Fiscal: HEITOR MONTES DIAS, SERVIÇOS GERAIS;

8.1.1.1 – O presente Termo de Referência acompanha Declaração de Nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato, sendo que o ordenador da despesa deverá manter atualizado o nome do responsável pela fiscalização da execução dos serviços, do gestor e do fiscal do contrato

8.1.1.1.1 – A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

8.2 – Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.4 – O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

8.5 – Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

8.6 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas ao Gestor para adoção das medidas pertinentes.

8.6.1 – Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - A despesa referente a essa contratação será empenhada na seguinte dotação orçamentária, ou sua correspondente ao exercício:

Ficha: 36

Orgão/Unidade/SubUnidade: 02.10.00 -

Categoria Funcional e Programática: 04.122.00*.2.065 - Gestão das Ações da Sec. Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha: 279

Orgão/Unidade/SubUnidade: 02.51.02 - Bloco: Atenção Básica

Categoria Funcional e Programática: 10.301.00*.2.213 - Custeio das ações e serviços de Saúde A. Básica

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha: 406

Orgão/Unidade/SubUnidade: 02.55.00 -

Categoria Funcional e Programática: 12.122.00*.2.280 - Gestão das Ações da Sec. de Educação

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha: 436

Orgão/Unidade/SubUnidade: 02.56.02 - Gestão do Ensino Fundamental

Categoria Funcional e Programática: 12.361.00*.2.292 - Manutenção Atividades Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefone: 0800 000 4412
www.estreladosul.mg.gov.br

Ficha: 461

Orgão/Unidade/SubUnidade: 02.56.03 - Gestão da Educação Infantil - Creche
Categoria Funcional e Programática: 12.365.00*.2.302 - Manutenção Atividades Educação Infantil - Creches
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha: 474

Orgão/Unidade/SubUnidade: 02.56.04 - Gestão da Educação Infantil - Pré-Escola
Categoria Funcional e Programática: 12.365.00*.2.312 - Manutenção das Atividades das Pré-Escolas
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha: 550

Orgão/Unidade/SubUnidade: 02.60.01 - Secretaria Munic. de Obras e Serviços Urbanos
Categoria Funcional e Programática: 15.122.00*.2.400 - Gestão das Ações da Sec. de Obras e Serviços Urbanos
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha: 559

Orgão/Unidade/SubUnidade: 02.60.02 - Gestão de Serviços Urbanos
Categoria Funcional e Programática: 15.452.00*.2.405 - Manutenção de Vias Urbanas
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha: 583

Orgão/Unidade/SubUnidade: 02.60.02 - Gestão de Serviços Urbanos
Categoria Funcional e Programática: 15.452.00*.2.415 - Manutenção das Atividades Cemitério
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha: 627

Orgão/Unidade/SubUnidade: 02.70.00 -
Categoria Funcional e Programática: 20.122.00*.2.440 - Gestão das ações Sec. de Obras e Serviços Rurais
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha: 634

Orgão/Unidade/SubUnidade: 02.70.00 -
Categoria Funcional e Programática: 20.608.00*.2.442 - Manutenção de Estradas Vicinais
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha: 665

Orgão/Unidade/SubUnidade: 02.75.02 - FUMPAC - Fundo de Patrimônio Histórico Artístico e Cultural
Categoria Funcional e Programática: 13.391.00*.2.456 - Manutenção de Bens Registrados/Tombados
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha: 698

Orgão/Unidade/SubUnidade: 02.85.01 - Secretaria Municipal de Esportes
Categoria Funcional e Programática: 27.122.00*.2.510 - Gestão das Ações da Sec. de Esportes
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha: 751

Orgão/Unidade/SubUnidade: 02.51.05 - Bloco: Vigilância em Saúde
Categoria Funcional e Programática: 10.305.00*.2.270 - Manter Agentes de Combate a Endemias
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha: 786

Orgão/Unidade/SubUnidade: 02.60.03 - Gestão de Obras, Infra-Estrutura e Investimentos
Categoria Funcional e Programática: 15.451.00*.2.417 - Manutenção Atividades de Serviços em Obras e Infra-Estrutura
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefone: 0800 000 4412

www.estreladosul.mg.gov.br

X – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 – Não se aplica.

XI – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 – Do Fornecedor Registrado:

11.1.1 – Efetuar a entrega dos itens solicitados em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste termo e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações necessárias e prazo de garantia ou validade.

11.1.2 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

11.1.3 – Comunicar ao órgão gestor, por escrito, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, o cumprimento de seus deveres e responsabilidades relativas à entrega dos objetos solicitados, total ou parcialmente, ainda que por motivo de caso fortuito ou força maior.

11.1.4 – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos itens solicitados.

11.1.5 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos itens entregues, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.1.6 – Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 horas, os itens entregues que apresentem avarias ou defeitos, conforme critério da Administração.

11.1.7 – Responder pelos danos causados diretamente ao órgão gestor ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos objetos solicitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão gestor, conforme Artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 – Do Órgão Gestor:

11.2.1 – Empenhar os recursos necessários e efetuar o pagamento ao fornecedor registrado, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos na Nota de Empenho e/ou no Contrato.

11.2.2 – Receber os itens solicitados, disponibilizando local, data e horário determinados.

11.2.3 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens entregues provisoriamente com as especificações constantes deste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

11.2.4 – Comunicar ao fornecedor registrado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos itens entregues, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos.

11.2.5 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor registrado, por meio de servidor especialmente designado.

11.2.6 – Requerer a rescisão do contrato, mediante manifestação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, pelos motivos elencados no Artigo 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XII – DO CUSTO ESTIMADO

12.1 – O custo estimado da contratação conforme levantamento de preços é de R\$ 3.225.761,20 (três milhões duzentos e vinte e cinco mil setecentos e sessenta e um reais e vinte centavos).



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefone: 0800 000 4412

www.estreladosul.mg.gov.br

Estrela do Sul/MG, 30 de Janeiro 2025.

MICHEL ALVES VIEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

MATHEUS JEOVÁ COUTO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DECRETO Nº 04/2025



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefone: 0800 000 4412
www.estreladosul.mg.gov.br

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

DECLARO, que estou ciente quanto a minha indicação como gestor e fiscal da presente demanda, assim como estou ciente das atribuições inerentes a essa designação, e que realizarei a fiscalização/gestão de acordo com o Termo de Referência, Lei, o Edital, seus anexos e outras normas aplicáveis, sob pena de procedimentos disciplinares aplicáveis.

Estrela do Sul/MG, 30 de Janeiro 2025.

Gestor: 

MICHEL ALVES VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS

Fiscal: 

HEITOR MONTES DIAS
SERVIÇOS GERAIS



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefone: 0800 000 4412

www.estreladosul.mg.gov.br

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Tormin nº 32, Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.592.162/0001-21, neste ato representado pela Prefeita Municipal **DAYSE MARIA SILVA GALANTE**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA:

RAZÃO SOCIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, empresa com sede à Rua _____, Nº _____, Bairro _____, Estado de _____, neste ato representada por seu sócio-diretor **NOME DO REPRESENTANTE**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade de nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____.

As partestêm, entre si, justo e acordado, celebrar o presente Instrumento de Registro de Preços, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº ____/2024, modalidade Pregão Presencial nº ____/2024, pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Presencial nº ____/2024, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em ____ de _____ de 20____, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE _____**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Presencial nº. ____/2024.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Estrela do Sul/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - **Prazo de entrega** do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **10 (dez) dias consecutivos**.



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefone: 0800 000 4412

www.estreladosul.mg.gov.br

5.2 - A entrega ocorrerá na Rua _____, nº ____, Bairro _____ - Município de Estrela do Sul/MG, mediante agendamento prévio junto ao Setor competente.

5.3 - Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5 - O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Estrela do Sul/MG, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de _____, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Estrela do Sul/MG, caso este seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. **E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Estrela do Sul/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto a Secretaria Competente.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Estrela do Sul/MG, caso este seja devidamente fundamentado e entregue na Secretaria Competente, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e, também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefone: 0800 000 4412

www.estreladosul.mg.gov.br

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Estrela do Sul/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 -A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Estrela do Sul/MG, por intermédio da _____, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Estrela do Sul/MG, e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à **CONTRATADA**, o acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

d) Agir e decidir em nome do Município de Estrela do Sul/MG, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.

k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Estrela do Sul/MG.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefone: 0800 000 4412

www.estreladosul.mg.gov.br

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Estrela do Sul/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Estrela do Sul/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que este providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Estrela do Sul/MG.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Estrela do Sul/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Estrela do Sul/MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Estrela do Sul/MG.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Estrela do Sul/MG, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Estrela do Sul/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Estrela do Sul/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefone: 0800 000 4412

www.estreladosul.mg.gov.br

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 70/2023, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade Estrela do Sul/MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefone: 0800 000 4412

www.estreladosul.mg.gov.br

ANEXO IV – MODELO ME/EPP

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº ____/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL/MG.

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº [XX]/2025, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

....., ... de de

(Local)(Data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefone: 0800 000 4412

www.estreladosul.mg.gov.br

ANEXO V – FOLHA DE DADOS PARA PREENCHIMENTO CONTRATO

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: () _____ Fax: () _____

Nome da pessoa para contatos: _____

Telefone: () _____

E-mail: _____

Nome completo da pessoa que assinará o contrato:

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: _____

RG Nº: _____

CPF: _____

Banco nº: _____ Agência: _____ Conta: _____

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefone: 0800 000 4412

www.estreladosul.mg.gov.br

ANEXO VI – DIREITO DE PREFERÊNCIA

Declaro sob as penas da Lei que a licitante _____, CNPJ sob o nº _____, se enquadra na definição do Artigo 3º da Lei Complementar 123/06, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta lei e que, para tanto, atende as condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

Data

(Assinatura do representante legal da empresa)



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefone: 0800 000 4412

www.estreladosul.mg.gov.br

ANEXO VII – DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº _____ /2025

A Empresa _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, que: Conhecemos e aceitamos as condições do presente Edital de Licitação; Não empregam menores, nas formas previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Brasileira; até a presente data inexistem fatos impeditivos originados da Administração Pública em qualquer das suas esferas, por descumprimento de contratos anteriores.

Local: _____

Data: ____/____/____.

ASSINATURA



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefone: 0800 000 4412

www.estreladosul.mg.gov.br

ANEXO VIII – CARTA DE CREDENCIAMENTO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2025

O abaixo assinado, carteira de identidade RG n.º e CPF n.º....., na qualidade de responsável legal pela empresa vem, pela presente, informar que o Sr....., carteira de identidade RG n.º, é pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura da documentação e proposta de preços, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe. Outorgamos ainda à pessoa mencionada, amplos poderes para acordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes à empresa, enfim, agir em nome e por conta da própria empresa que representar. Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por nossos representantes.

Local, UF, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA

Obs. A presente deverá ser assinada pelo próprio Sócio-gerente ou Diretores da Empresa. (carimbo do CNPJ).



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefone: 0800 000 4412

www.estreladosul.mg.gov.br

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º ____/2025

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL/MG.

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N.º ____/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (___).

....., ... de de (Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefone: 0800 000 4412

www.estreladosul.mg.gov.br

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º ____/2025

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL/MG.

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº 11/2021, não ter recebido do Município de Bom Jardim da Serra, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ... de de (Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal